

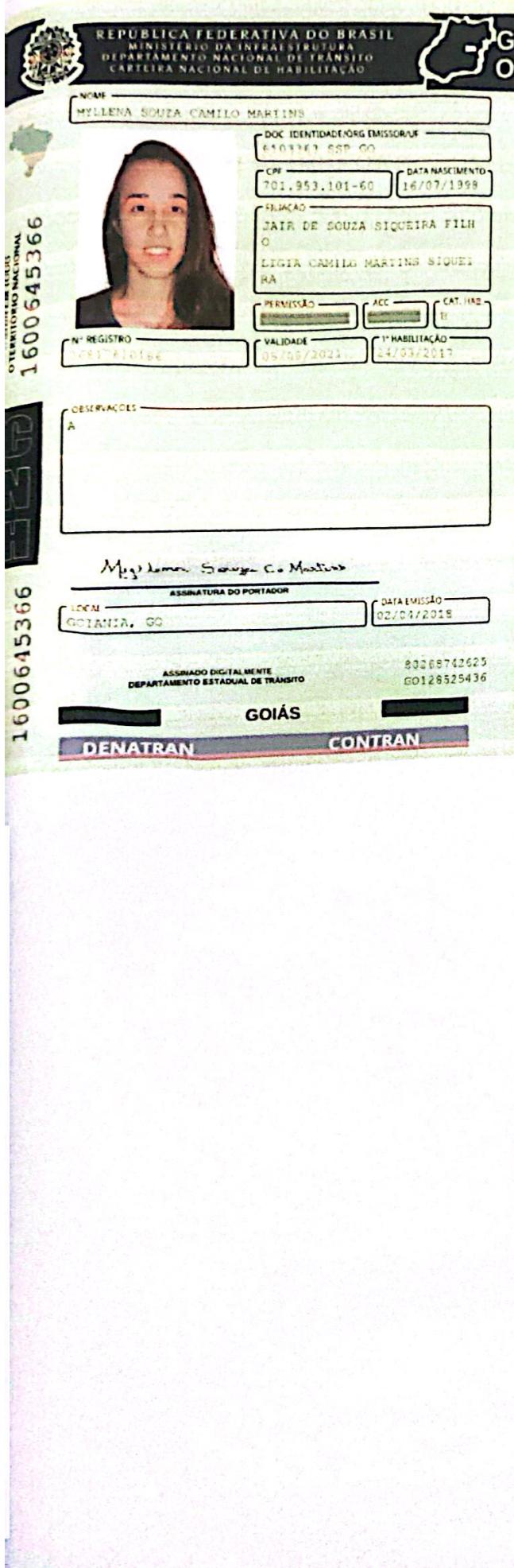
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

**SERPRO / DENATRAN**

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 26.857.705/0001-13**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e Consolidação:

**MYLLENA SOUZA CAMILO MARTINS**, brasileira, nascida em 16/07/1998, solteira, empresária, CPF/MF nº 701.953.101-60 e CNH nº 06817610186 DETRAN/GO, residente e domiciliado na Rua S-007, S/N, Quadra 40, Lote 10 - Parque Sol Nascente – Gurupi/TO. CEP 77.425-060.

**MARCOS FERNANDO OLIVEIRA E COSTA**, brasileiro, nascido em 15/10/1973, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 585.547.421-68 e RG nº 1994660 SSP/GO, residente e domiciliado na RUA S-05 nº 700, Residencial Astúrias, Setor Bela Vista – Goiânia/GO. CEP 74.823-460.

**MARCUS VINÍCIUS SIQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, nascido em 07/07/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 035.533.821-12 e RG nº 4996706 DGPC/GO, residente e domiciliado na RUA 32-A nº 41, Quadra 24, Lote 24, Setor Centro Oeste – Goiânia/GO. CEP 74.560-505.

**JADEL SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, nascido em 12/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 893.841.211-34 e RG nº 3710428 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua H, s/n, Quadra 37, Lote 05, Setor União IV, Gurupi/TO. CEP: 77.413-760.

Únicos sócios da: **CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**, estabelecida na Rua Presidente Juscelino Kubitschek nº 1469, Sala 01, Quadra 26, Lote 16, Setor Central, Gurupi/TO. CEP: 77.405-110. Registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins “JUCETINS” sob NIRE nº 17200605075 e inscrita no CNPJ sob nº 26.857.705/0001-13, resolvem proceder a segunda alteração contratual mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O endereço da empresa passa a ser na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1472, Quadra 28 Lote 09, Sala 02, Setor Centro, CEP: 77.405-110, Gurupi/TO.

À vista das modificações, os sócios consolidam o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**

**MYLLENA SOUZA CAMILO MARTINS**, brasileira, nascida em 16/07/1998, solteira, empresária, CPF/MF nº 701.953.101-60 e CNH nº 06817610186 DETRAN/GO, residente e domiciliado na Rua S-007, S/N, Quadra 40, Lote 10 - Parque Sol Nascente – Gurupi/TO. CEP 77.425-060.

**MARCOS FERNANDO OLIVEIRA E COSTA**, brasileiro, nascido em 15/10/1973, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 585.547.421-68 e RG nº 1994660 SSP/GO, residente e domiciliado na RUA S-05 nº 700, Residencial Astúrias, Setor Bela Vista – Goiânia/GO. CEP 74.823-460.

**MARCUS VINÍCIUS SIQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, nascido em 07/07/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 035.533.821-12 e RG nº 4996706 DGPC/GO, residente e domiciliado na RUA 32-A nº 41, Quadra 24, Lote 24, Setor Centro Oeste – Goiânia/GO. CEP 74.560-505.

**JADEL SOUZA SIQUEIRA**, brasileiro, nascido em 12/08/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF nº 893.841.211-34 e RG nº 3710428 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua H, s/n, Quadra 37, Lote 05, Setor União IV, Gurupi/TO. CEP: 77.413-760.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial: CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA e usa a expressão “SOLUCERT CERTIFICAÇÃO DIGITAL” como nome fantasia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem a sede de sua matriz estabelecida na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1472, Quadra 28 Lote 09, Sala 02, Setor Centro, CEP: 77.405-110, Gurupi/TO.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade possui as seguintes filiais:

A) Filial nº 02, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.705/0003-85 e NIRE nº 42901157435, com registro em 12/06/2017, situada na Rua Itajaí, nº 390, Loja 01, Edifício Torres de Prata, Bloco A, Centro – Criciúma/SC, CEP: 88.801-150. Com os mesmos objetivos da matriz e destaque de capital no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), e nome fantasia “SOLUCERT CERTIFICAÇÃO DIGITAL”.

B) Filial nº 04, inscrita no CNPJ sob o nº 26.857.705/0005-47 e NIRE nº 17900170136, com registro em 27/09/2018. Situada na Rua dos Maçons, nº 512, Lote 09, Quadra 02, Sala 02, Setor Central - Araguaína TO - CEP 77804-180. Com os mesmos objetivos da matriz e destaque de capital no valor de R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais), e tem como título do estabelecimento ou fantasia “SOLUCERT CERTIFICAÇÃO DIGITAL”.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Duração - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 12/01/2017.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto da empresa é: Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de

programas de computador não customizáveis; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; prestação de serviços de certificação digital, comercialização de equipamento e suprimentos de informática utilizada no ramo da certificação digital, podendo até mesmo desenvolver programas de computadores necessários na certificação digital.

**Parágrafo Único:** O objeto do estabelecimento eleito como sede Matriz é: Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; prestação de serviços de certificação digital, comercialização de equipamento e suprimentos de informática utilizada no ramo da certificação digital, podendo até mesmo desenvolver programas de computadores necessários na certificação digital.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais, dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTA S	VALOR
MYLLENA SOUZA CAMILO MARTINS	10%	10.000	R\$ 10.000,00
MARCOS FERNANDO OLIVEIRA E COSTA	50%	50.000	R\$ 50.000,00
MARCUS VINICIUS SIQUEIRA DE CARVALHO	22%	22.000	R\$ 22.000,00
JADEL SOUZA SIQUEIRA	18%	18.000	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Terceiro:** Segundo remissão determinada pelo Art. 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 e Art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA SEXTA:** Da Administração: A Sociedade é administrada pelos sócios: MARCUS VINÍCIUS SIQUEIRA DE CARVALHO e MYLLENA SOUZA CAMILO MARTINS, que representaram a sociedade, assinando em conjunto ou isoladamente, que representará a sociedade Ativa e Passiva, Judicial e

Extrajudicialmente, em todos os atos da sociedade, até mesmo os que importem em responsabilidade financeira, tais como: abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, endossar, emitir e assinar cheques, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato, sendo vedado o uso do nome comercial da empresa em assuntos alheios aos interesses da sociedade constituída, seja em favor de qualquer um dos sócios cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avalies, ou a contratação de empréstimos de qualquer natureza, que dependerá sempre da assinatura em conjunto dos sócios administradores eleitos e em atos condicionados a deliberações dos sócios.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do Art. 1.061 da Lei Nº 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado pelos sócios que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado aos administradores, atuando sempre em conjunto, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações. **Parágrafo Terceiro:** Os sócios administradores, nomeados no presente contrato, podem ser destituídos de suas funções, a qualquer momento, pela aprovação de sócios que representam, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

**Parágrafo Terceiro:** Somente o sócio que exercer funções dentro do estabelecimento terá o direito de retirada mensal a título de Pró-Labore, que será previamente fixada pela sociedade, considerando-a como despesa da sociedade, para vigorar em cada exercício civil, não ultrapassando os limites fixados pelo regulamento do Imposto de renda e de acordo com as possibilidades da sociedade.

**Parágrafo Quarto:** É vedada, a substituição dos administradores nas suas funções, especialmente no exercício da Responsabilidade Técnica pelos serviços profissionais objeto da sociedade, ad negocia ou ad judicia, especificando-se no instrumento o prazo do mandato e os atos e operações que os procuradores poderão realizar.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Todas as deliberações da sociedade, inclusive a alteração do presente contrato social, serão tomadas em reunião de sócio, sendo dispensável tal formalidade quando todos decidirem, por escrito, sobre a matéria a ser deliberada.

**Parágrafo Único:** Todas as deliberações sociais, com exceção das que exigirem quórum mais elevado conforme o Código Civil e o presente contrato, objeto de reunião de sócios, serão tomadas pelos sócios que representem mais da metade das quotas representativas do capital social. **Parágrafo Segundo:** O sócio dissidente de qualquer deliberação poderá retirar-se da sociedade, mediante a liquidação e o recebimento do valor de suas quotas, apurado e pago na forma do presente contrato e da legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA:** Preferência entre os sócios, às quotas e direitos de subscrição são livremente transferíveis. Contudo, os sócios acordam que as

quotas representativas do capital social da sociedade não poderão ser livremente alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros, sem autorização expressa dos demais sócios, que terão preferência nas suas aquisições, em igualdade e condições, na proporção de suas participações no capital social da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** A preferência será dada por escrito, contra recibo, com a indicação da quantidade de quotas em negociação, do preço, das condições de pagamento e do nome do terceiro que pretende adquiri-las. **Parágrafo Segundo:** O direito de preferência em questão deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação de que tráa o item anterior, mediante resposta por escrito, com aviso de recebimento.

**Parágrafo Segundo:** Exercido o direito de preferência, a formalização da respectiva transferência se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da resposta de que trata o parágrafo segundo.

**Parágrafo Terceiro:** Esgotado o prazo previsto no parágrafo segundo a formalização da transferência das quotas ao (s) terceiro (s) interessado (s) deverá ocorrer-nos 30 (trintas) dias subsequentes sob pena de ser renovada a oferta da preferência.

**Parágrafo Quarto:** A admissão de novos sócios, em caso de um dos sócios desejar negociar parte de sua participação no capital da sociedade, só se dará após a observação do parágrafo primeiro desta cláusula e haver concordância da sociedade para o novo sócio a ser admitido.

**Parágrafo Quinta:** Observados os parágrafos anteriores desta cláusula, sem prejuízos para a sociedade, poderá ser admitido na sociedade, a participação de sócios, a saber: Pessoas Físicas ou Jurídicas, assumindo os mesmos todas as responsabilidades e obrigações da cláusula quinta e seus parágrafos, na proporção da importância a que tiverem no capital social da sociedade.

**CLÁUSULA NONA:** Retirada à Exclusão de Sócios - Qualquer sócio poderá a qualquer tempo e sem declinação de motivos, retirarem-se da sociedade, desde que a notifique com a antecedência de 60 (sessenta) dias, liquidando-se o valor das quotas na forma do disposto no presente contrato e na legislação aplicável.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da ocorrência de motivo que torne incompatível a convivência societária, ou que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, qualquer sócio poderá ser excluído do quadro social, conforme disposto nos artigos 1.085 e 1.086 do Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Continuidade da Sociedade e Pagamento de Haveres - A sociedade não se dissolverá em caso de retirada, exclusão ou falecimento de qualquer um dos sócios, continuando a funcionar com os sócios remanescentes.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas do sócio retirante, excluído ou falecido serão liquidadas e pagas na forma do presente contrato e da legislação aplicável.

**Parágrafo Segundo:** Se em partilha decorrente de separação judicial ou divórcio dos Sócios, forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou companheiro que não

seja sócio, depois de liquidadas, serão pagas a quem de direito, salvo deliberação em contrário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de morte, ausência declarada, retirada, exclusão, separação ou divórcio de quaisquer sócios, o valor patrimonial das quotas será apurado através de elaboração de balanço específico para esse fim, sendo pago em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após a realização do respectivo balanço, em caso de não existência em caixa de recursos para o pagamento dos haveres apurados, fica estabelecido um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas futuras para amortização de tais haveres.

**Parágrafo Quarto:** As quotas liquidadas e pagas poderão ser adquiridas pela sociedade, obedecidas às prescrições legais, e/ ou pelos sócios remanescentes, estes na proporção das respectivas participações no capital social, salvo se mediante deliberação os sócios remanescentes decidirem que a aquisição se faça de forma diversa daquela ora ajustada, poderão ainda os sócios remanescentes, por unanimidade, deliberar a redução do capital em valor correspondente as quotas liberadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Do Exercício Social, do Balanço, dos Lucros e Prejuízos - O exercício social da sociedade terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção da importância de suas participações nas cotas do capital social da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores, por sua iniciativa, poderão, no curso do exercício social, levantar balanço e balancetes intermediários, competindo aos sócios deliberar sobre a destinação dos eventuais lucros líquidos apurados.

**Parágrafo Segundo:** Os lucros ou prejuízos, apurados serão distribuídos aos sócios na proporção de suas participações no capital social, salvo se, por unanimidade, os sócios deliberarem distribuir desigualmente, desde que não se exclua nenhum sócio. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá compor a reserva de lucros para futura destinação. **Parágrafo Terceiro:** Os livros e demonstrações financeiras poderão ser submetidos à auditoria periódica, a ser realizada por empresas especializadas por 02 (dois) sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação de um dos sócios e suas resoluções ou decisões constarão no livro de Atas de Reuniões de Diretoria. **Parágrafo Primeiro:** Para ter validade a deliberação será necessária a presença da maioria societária e o quórum para decisão será por maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá direito ao segundo voto de desempate. **Parágrafo Segundo:** Os sócios realizarão pelo menos uma reunião anual até o último dia do quarto mês subsequente ao encerramento do exercício social, para aprovação das contas dos administradores, deliberar sobre o Balanço Anual e demais assuntos de interesse da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Dissolução - A sociedade dissolve-se, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei, ou por deliberação dos sócios. Aos sócios caberá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data do encerramento do processo de liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Desimpedimento - Os sócios declaram sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Do Foro - As partes elegem o Foro da Comarca de Gurupi, Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste contrato, renunciando -se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo em tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, as partes obrigam-se a cumpri-lo na sua totalidade, assinando-o em via única, destinada a registro e arquivada na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os devidos efeitos legais.

Gurupi – TO, 09 de abril de 2024.

---

MYLLENA SOUZA CAMILO MARTINS

---

MARCOS FERNANDO OLIVEIRA E COSTA

---

MARCUS VINÍCIUS SIQUEIRA DE CARVALHO

---

JADEL SOUZA SIQUEIRA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Informamos que o ato da empresa CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03553382112	MARCUS VINICIUS SIQUEIRA DE CARVALHO
58554742168	MARCOS FERNANDO OLIVEIRA E COSTA
70195310160	MYLLENA SOUZA CAMILO MARTINS
89384121134	JADEL SOUZA SIQUEIRA

 JUCETINS  
JUÍZ DE PONTO, DESPACHANTE, ADVOGADO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024 09:46 SOB N° 20240245970.  
PROTOCOLO: 240245970 DE 11/04/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405115558. CNPJ DA SEDE: 26857705000113.  
NIRE: 17200605075. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2024.  
CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

ERLAN SOUZA MILHOMES



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CERTILI CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**  
**CNPJ: 26.857.705/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:27:59 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **8E90.1368.D57F.3DC6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6349117



Validador

96836086433210605709985552355090

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

**CNPJ :** 26.857.705/0001-13

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**ENDEREÇO:** RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, 1472, Setor Central - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO:** GURUPI - TO

**FINALIDADE:**

CADASTRO

**HISTÓRICO:**

**NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA**

---

**amentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, vier a ser apurada.

**Prazo -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

**Validade -** A validade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

**erfidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, crédito tributário, assegurando o direito de regresso.**

---

**Emissão:** Quarta-feira, 5 de Fevereiro de 2025 - 15h 30m 18s

**Emitida Via INTERNET**

**Observações:**

**Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

**Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 227164

#### DADOS DO CONTRIBUINTE

SUBJETO PASSIVO: 127116 - CERTILI CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ: 26.857.705/0001-13

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: RUA PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK Qd. 28 Lt.09 Nº 1472 SALA 02, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77405110

#### CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, CERTIFICA que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser abertos posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025.

#### URANÇA:

VALIDADE ATÉ: Domingo, 23 de Fevereiro de 2025 (30 dias).

QRCode

VALIDADE: Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025 às 03:49:39

Código de Validação: 11891227164



Este certidão é emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal

Prefeitura e/ou através do QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CERTILI CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.857.705/0001-13

Certidão nº: 6789237/2025

Expedição: 05/02/2025, às 16:42:27

Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CERTILI CERTIFICACAO DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.857.705/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.857.705/0001-13

**Razão Social:** CERLTI CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

**Endereço:** R PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK 1469 QD26 LT16 SALA 01 /  
SETOR CENTRAL / GURUPI / TO / 77405-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2025 a 01/03/2025

**Certificação Número:** 2025013109134902051395

Informação obtida em 05/02/2025 16:40:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CERTILI**  
Certificação Digital

**ANEXO III - MODELO DE DECLARACÕES;**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, PADRÃO ICP-BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.**

**PROONENTE: CERTILI CERTIFICACAO DIGITAL LTDA**

**CNPJ: 26.857.705/0001-13**

1.0 - DECLARACÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARACÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARACÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARACÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do orgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O



**CERTILI**

Certificação Digital

proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta

5.0 Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

  
Marcus Vinícius Siqueira de Carvalho  
Sócio-Administrador  
CPF. 035.533.821-12

CNPJ:26.857.705/0001-13  
Certil Certificação Digital E'RELI  
Rua Praz. Juscelino Kubitschek Nº 1460  
CEP:77.405-110 - Centro  
Gurupi - TO

Gurupi TO, aos 25 dias de Fevereiro de 2025.